ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2468

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: José Maria Francisco de Oliveira

Data: 18/12/1984

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 72/84. Revoga a Lei nº 1.395, de 10/01/1983, que dispõe sobre a denominação da rua Moisés Leite; e restabelece a denominação da rua Laura Prates Gomes, localizada no bairro Major Prates, dada pela Lei nº 1.181, de 20/12/1978. (Referente à Lei nº 1.515, de 27/12/1984).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 56 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Lt: 08
ordem: 56
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 72/84.

Autor: Vereador José Maria Francisco de Oliveira

Assunto:-

Restabelece a denominação da rua Laura Prates Gomes. no Bairro Major Prates nesta cidade, a antiga rua Nove.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 18.12.84

2 À Com. de Leg. e Justiça em 18.12.84

3 Aprovado em única D - 26.12.84.

4 À Redação - 26.12.84.

5 Arquive-se -

6

7

8

9

10

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº____

Revoga a Lei Municipal 1.395, de 10.01.83, e restabelece denominação de via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica restabelecida a denominação de LAURA PRATES GOMES dada à antiga rua Nove, situada no Bairro Major Prates, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.395, de 10 de janeiro de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 18 de dezembro de 1984.

José Maria Francisco de Oliveira
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 18 DE dezembro DE 1984
PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional,
merece nossa
aprovação 26/12/84
Honorato

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCURSSÃO POR
UNICA,
EM 26 DE dezembro DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 26 DE dezembro DE 1984
PRESIDENTE